UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	156763-UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS	IZIQUIEL ALVES ALENCAR	25/09/2026 16:25 (v 0.17)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23868.002056/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23868.002056/2026-41*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de mobiliário para atender à demanda de criação de um espaço de brinquedoteca e escritório com especial atenção às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem desconsiderar as demais especialidades do desenvolvimento infantil no Centro de Ciências Integradas (CCI) e e aqusição de materiais de mobiliário para os espaços infantis do Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS) da Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, incluindo montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	633004	Mesa infantil para criança de 4 a 6 anos. Conjunto hexagonal infantil 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa de centro. Mesa de plástico em polipropileno (não tóxico) colorido. Medidas aproximadas: 1,2 cm x 57, cadeira altura 35 cm	Unidade	07	2.523,3625	17.663,5375
2	622996	Mesa infantil criança de 2 a 4 anos. Mesa Infantil Oitavada Com 8 Cadeiras em Madeira. Mesa e cadeiras confeccionados em madeira e MDFBP, pintado com esmalte sintético atóxico, o tampo da mesa em forma octágono e MDF branco. Cadeiras pintadas em cores diversas. Medidas aproximadas: Mesa 105 cm x 105 cm x 57 cm **Cadeiras:** 60 cm x30 cm x 25	Unidade	05	2.230,75	11.153,75
3	630555	Mesas e cadeiras 06 a 12 anos Juvenil. Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras + Mesa Central. Plástico em polipropileno (não tóxico) Suporte para livros e material escolar. Estrutura de Aço. Medidas: Largura: 1,40, Altura: 0,74m	Unidade	07	3.279,608	22.957,256
4	625692	Cadeira infantil de 2 a 4 anos Material: Pés em tubo de aço carbono com seção redonda de 3/4",Tratamento antiferrugem com pintura de pulverização eletrostática a pó; Assento e	Unidade	10	155,2175	1.552,175

		Encosto: Design anatômico e ergonômico, fabricados em polipropileno cores diversas (verde, amarelo, azul, vermelho, laranja etc) T1: 31 x 30 x 40 sem braço				
5	480017	Cadeira infantil de 4 a 6 anos Material: Pés em tubo de aço carbono com seção redonda de 3/4", Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem com pintura de pulverização eletrostática a pó; Assento e Encosto: Design anatômico e ergonômico, fabricados em polipropileno cores diversas (verde, amarelo, azul, vermelho, laranja etc) dimensões T2: 31 x 32 x 40 sem braço	Unidade	10	147,8075	1.478,075
6	468317	Cadeira infantil de 6 a 8 anos Material: Pés em tubo de aço carbono com seção redonda de 3/4", Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem com pintura de pulverização eletrostática a pó; Assento e Encosto: Design anatômico e ergonômico, fabricados em polipropileno, cores diversas (verde, amarelo, azul, vermelho, laranja etc) Dimensões T3: 31 x 35 x 40 sem braço	Unidade	10	208,90	2.089,00
7	363839	Cadeira infantil de 1 a 2 anos Material: Pés em tubo de aço carbono com seção redonda de 3/4", Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem com pintura de pulverização eletrostática a pó; Assento e Encosto: Design anatômico e ergonômico, fabricados em polipropileno cores diversas (verde, amarelo, azul, vermelho, laranja etc) Dimensões T0: 31 X 23 X 40 com braço	Unidade	10	183,1367	1.831,367
8	630564	Caixa de madeira empilhável com alça. Dimensões aproximadas: *Altura:* 30 cm; *Largura:* 30 cm; *Comprimento:* 30 cm. **Material:** Fabricado em **MDF.**	Unidade	10	205,9225	2.059,225
9	607229	**Armário Escritório Material: Mdp , Quantidade Portas: 2 UN, Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado , Largura: 80 CM, Altura: 1,80 M, Profundidade: 50 CM, Cor: Carvalho , Tipo: Alto**	Unidade	09	921,206	8.290,854
10	622284	Organizador de livro infantil estante biblioteca. Produto fabricado em polietileno. 72cm x 70cm x 33cm. 05 prateleiras cores verde e branco	Unidade	09	391,585	3.524,265
11	635848	Estante armário guarda brinquedo montessoriano. Dimensões: Altura 76 cm | Comprimento 88 cm| Profundidade 30 cm Material: estrutura lateral produzida com MDP Branco 15mm. Hastes em madeira, pinos revestidos de (PVC), caixas de (TNT 80), estrutura de cardboard e poliéster. Quantidade de caixas: 07 caixas médias de 28 largura x 15 altura x 28 profundidade cm 04 caixas pequenas de 14 largura x 15 altura x 28 profundidade cm Estante branca. Cores das caixas: vermelho, amarelo, azul e verde	Unidade	09	440,9025	3.968,1225
12	603374	Banco infantil ecológico em formato lápis (vertical) para 3 lugares, confeccionado com perfis de madeira plástica pigmentada na cor (cores dos lápis), estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática e pés niveladores. Dimensões: 84 cm x 60 cm x 1,56 cm	Unidade	8	886,06	7.088,48
13	453664	Mesa infantil grande colorida. Conjunto de Mesa e 10 cadeiras. Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. Mesa retangular com borda colorida. Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Acompanha 10 cadeiras coloridas de madeira nas cores vermelha, verde, amarela e azul. Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm. Medidas mesa: 193 x 60 x 56,5 cm.	Unidade	03	3.601,155	10.803,465
14	619798	Bancada de laboratório branca com 6 banquetas empilháveis, assento em polipropileno laranja. Estrutura na cor preto. Modelo SC 974/SC 250. **Tampo:** Em MDP 18mm, revestido em laminado de alta pressão (fórmica) branca. Cantos arredondados. **Estrutura Monobloco:** Tubo de aço 20x40 e tubo redondo 1 1/2, pintura epóxi-pó na cor preto. **Medidas**	Unidade	04	2.922,2725	11.689,09

		Mesa: 2000x800mm. Altura 900mm. **Banqueta Empilhável:** Assento em polipropileno de alta resistência na cor laranja. Formato redondo diâmetro 390mm. **Estrutura Banqueta:** Tubo de aço 7/8 com aro de apoio de pés em tubo 3/4. **Altura Banqueta:** 650mm. Altura até o aro 230mm.				
15	475769	Cama infantil de espuma com colchão - espumado. Espuma D26. Acompanha colchão D18. Dimensões aproximadas do Produto Montado: Altura: 25 cm; Largura: 90 cm; Comprimento: 178 cm. Peso: 2,950 kg.	Unidade	09	1.537,8567	13.840,7103
16	434196	Armário trocador de fraldas dimensões 120 (l) x 100 (a) x 60 (p) cm MDF cor branca gavetas coloridas.	Unidade	02	1.701,5967	3.403,1934
17	630172	Estação multimídia (de trabalho) infantil color dimensões 74 (l) x 96 (a) x 52 (p) cm MDP (18mm) de espessura, material estável e resistente, com acabamento laminado de alta pressão. Fixação por parafuso Girofix de alta qualidade. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2(mm), resistente ao cotidiano escolar. Pé com niveladores.	Unidade	04	795,665	3.182,66
18	266276	**Mesa de Reunião Oval 2,00 x 0,90 m | Estrutura em Aço com Calha | Tampo MDP 25 mm. Características:** Tampo confeccionado em **MDP 25 mm; Estrutura em aço** com **calha para fiação oculta**, deixando o ambiente mais organizado; **Pés niveladores** para maior estabilidade em qualquer superfície; **Saia em MDP 18 mm**, reforçando o visual executivo. **Medidas: Largura:** 2,00 m; **Profundidade:** 0,90 m; **Altura:** 0,74 m.	Unidade	04	1.662,08	6.648,32
19	237477	Armário aberto Dimensão 90 (l) x 180 (a) x 45 (p) cm em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fixação por parafuso Girofix de alta qualidade. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2(mm), resistente ao cotidiano escolar. Estrutura: Acabamento com base metálica. Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem, acabamento em Pintura de pulverização eletrostática a pó.	Unidade	04	946,45	3.785,80
20	253141	Armário de canto curvo - Largura: 70 cm Altura: 80 cm Profundidade: 70 cm Material: MDF 15mm TXT branco melamínico.	Unidade	04	560,6433	2.242,5732
21	483032	Cadeira secretária fixa pé palito Assento e encosto estofados Revestimento em tecido preto Estrutura em aço com pintura epóxi. Estrutura: metálica com 4 pés fixos e proteção antiderrapanteAssento e encosto: estofados em couríssimo ou J-SerranoEncosto: formato em U para suporte lombar Dimensões: altura 90cm, largura 45cm, profundidade 50cm	Unidade	20	353,172	7.063,44
22	331411	Cadeira De Escritório Ergonômica Giratória. Cor Preta, Material Espuma Injetada D55, Mesh, Nylon, Com Estofado Mesh. Com Ajuste Lombar. Reclinação ajustável: O sistema de reclinação oferece travamento em 3 níveis diferentes ou posição livre até 118 graus, permitindo encontrar a posição perfeita para relaxar ou trabalhar. Espuma injetada D55 de alta qualidade: Garantia de conforto e durabilidade graças à espuma de alta densidade. Estrutura de nylon certificada BIFMA: Alta qualidade e segurança, com materiais duráveis e resistentes.	Unidade	08	1.016,93	8.135,44
23	606042	Nicho Organizador fechado Com Rodízios e Gavetas Branco /colorido. **Dimensões do Produto: Largura:** 108 cm. **Altura:** 83 cm. **Profundidade:** 33,5 cm. **Peso:** 29,90 Kg. **Características do Produto. Material da Estrutura:** MDP 15 mm. **Material do Fundo:** MDF 3 mm. **Peso suportado:** 22 Kg distribuídos. **Cor:** Branco/Colorido. **Acabamento:** Pintura UV Atóxica.	Unidade	06	694,9025	4.169,415
24	606042	Organizador Com Baús Porta Livros E Carrinhos Ajax 100% MDF. Dimensões do item P x L x A. 400P x 13L x 500A milímetros. Tamanho: 1,25 m x 50 cm x 40 cm. Espessura da	Unidade	03	801,61	2.404,83

		prateleira: 15 Milímetros. Profundidade:36,5 cm				
25	606042	Organizador De Brinquedos 5 Nichos Branco Funcional Branco MDF. Largura:95,5 cm. Altura:104,5 cm. Profundidade: 36,5 cm. Cor: Branco	Unidade	04	439,335	1.757,34
26	616781	Cadeira de rodas postural infantil. Em liga alumínio aeronáutico temperado. Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estrutura monobloco; Rodas traseiras em nylon com pneu antifuro de 16”; Rodas dianteiras maciças de 7” com garfo de nylon; Sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas; Freios bilaterais; Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; Colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira; Poltrona de fácil desmontagem; Manoplas individuais para condução de terceiros; Apoio de braço com regulagem de altura e removível; Protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade; Apoio de pés tipo plataforma com fita de fixação; Sistema de reclíneo “Tilt”, milimétrico da poltrona, de 0o a 40o, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; Roda anti tombo.	Unidade	01	4.146,3725	4.146,3725
27	606599	Berço Portátil Bebê. Estrutura de aço carbono durável e leve - Tecido de linho respirável, elegante e fácil de limpar. Rodas universais com freio, garantindo mobilidade segura - Altura regulável em três posições. Acoplável. Função berço com balanço automático manual - Armazenamento dobrável e removível. Inclui mosquiteiro, colchonete e cesto inferior organizador - Função Anti-Refluxo. Dimensões: 92 x 68 x 85 cm; 7,1 quilogramas.	Unidade	05	1.032,7525	5.163,7625
28	618646	Cercadinho Infantil/ Pet Cercado Desmontável. Tratamento Anti UV. Material: Polietileno, atóxico. Processo de fabricação: Rotomoldagem garantindo resistência e durabilidade. Peças: Cerca modular(4) . Dimensões Comprimento: 82cm. Largura: 13cm. Altura: 69cm. Área delimitada quando montado: 0,67m2. Cercadinho Infantil Colorido - Conj. 4 Peças.	Unidade	04	599,45	2.397,80
29	633516	Playground com escorregador. Material Polietileno Rotomoldado de Média Densidade Pigmentado (colorido), com aditivo UV. Dimensões do Produto (C x L x A): 325cm x 220cm x 180cm. Contém: 1 módulo grande; 1 escalada grande com furos passantes e apoio para os pés; 1 escorregador curvo grande; 1 plataforma; 1 kit play house (pia com torneira (sem vazão de água), escorredor de pratos e fogãozinho); 1 portinha vaivém; Paredes com arco de proteção acoplados e orifícios inferiores de entrada/saída; Guarda-corpo com timão acoplado.	Unidade	03	6.161,9925	18.485,9775
30	630162	Mesa Infantil Lego Grande Com Tema e 4 Caixas. Medida da mesa: 81 cm de largura x 64,5 cm de profundidade x 37 cm de altura – com rodízio fica 44 cm de altura. Abas laterais sendo 7 cm o lado arredondado e 2 cm o lado reto. Espaço da prateleira interno com 21 cm de altura 64,5 cm profundidade x 78 cm de largura. Peso:15 kg. Inclui Kit rodízios e 3 cubas de inox. Madeira de reflorestamento de média densidade.	Unidade	05	1.012,2833	5.061,4165
31	619395	Circuito Sensorial 4 Pçs Playground Infantil Desenvolvimento. Material: Espuma de alta densidade e courino hipoalergênico. Estrutura: Plataforma e escorregador integrados. Dimensões: 1,2 m x 1,2 m x 30 cm de altura Capacidade: Suporta até 50 kg.	Unidade	03	1.060,162	3.180,486
		Kit escorregador 3 Degraus + Gangorra Cavalinho + Nhoca + Jacaré. Itens Inclusos no Kit: Escorregador Infantil Médio,				

32	618650	com medidas: 1,50m de comprimento x 0,80m de altura x 0,32m de largura; Com proteção lateral e régua interna para maior segurança; Rampa com encaixe compatível com tanque jabuti; Indicado para crianças de 1 a 5 anos. Gangorra Cavalinho: Apoio para os pés e assento anatômico; Material: Plástico resistente e atóxico; Uso interno ou externo; Medidas aproximadas: 80 cm x 39 cm x 45 cm; Peso suportado: até 50kg. Gangorra Nhoca: Design divertido em formato de minhoca; Medidas: 80 cm x 24 cm x 46 cm; Suporta até 50 kg. Gangorra Jacaré: Estrutura firme com apoio para os pés; Medidas: 103 cm x 42 cm x 45 cm; Peso suportado: até 60 kg.	Unidade	04	703,625	2.814,50
33	480293	Painel Sensorial Montessori Quádruplo Gigante, Brinquedo Educativo Interativo, Desenvolvimento Infantil, Atividades Múltiplas. O Painel é composto por 4 placas de 53 cm de comprimento cada, totalizando assim um painel de 2 metros e 12 cm , é confeccionada em MDF branco resistente, com componentes firmemente fixados para garantir a segurança durante o uso. O painel oferece atividades que desenvolvem coordenação motora fina, reconhecimento de cores, números, formas, além de habilidades matemáticas e musicais. Ideal para crianças explorarem diferentes texturas, sons e movimentos, estimulando a autonomia e o aprendizado através do brincar. Além de proporcionar horas de diversão educativa, permitindo que a criança descubra e aprenda no seu próprio ritmo. Os itens sonoros já acompanham pilhas e baterias.	Unidade	04	2.190,3333	8.761,3332
34	480293	Painel Sensorial Autismo Atividades Montessori Com 12 Atividades. **Dimensões:** 30x70 cm. **Material:** Madeira Pinus10mm de alta densidade. **Acabamento:** Pintura atóxica com bordas arredondadas para maior segurança. **Fixação:** Itens firmemente ancorados, garantindo resistência e durabilidade. **Componentes do Painel Sensorial. Fechaduras e. Travas Funcionais:** estimulam raciocínio lógico e coordenação manual; **Interruptor com Iluminação LED:** promove a compreensão de causa e efeito; **Engrenagens e Rodas Giratórias:** desenvolvem percepção espacial e coordenação fina; **Zíper, Cinto e Cordões:** trabalham habilidades funcionais e destreza manual; **Superfícies Texturizadas:** estimulam o tato e a discriminação sensorial; **Elementos Sonoros:** favorecem percepção auditiva e atenção seletiva; **Botões, Ganchos e Fechos Diversos:** fortalecem paciência, foco e controle motor; **Espelhos Acrílicos:** reforçam reconhecimento corporal e autopercepção.	Unidade	04	415,65	1.662,60
35	473096	Mesinha Com Cadeira e Blocos De Montar 81 Peças. 1 Cadeira 1 Mesa e 81 peças de bloco de montar Dimensões Aproximadas do Produto: Mesa - 26cm x 28cm x 50cm - Cadeira - 15cm x 19cm x 19xm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade). Material/Composição: Plástico	Unidade	08	169,0975	1.352,78
36	483291	Playground Túnel Centopéia Infantil Colorido Modular Forte Colorido. *Comprimento: 175cm *Altura: 105cm *Largura: 100cm *Peso Máximo: 30kg.	Unidade	02	2.347,3575	4.694,715
37	472061	Lousa Quadro Infantil Pintura Educativo C/3 Func. Dupla Face armado em cavalete de madeira. 01 conjunto composto por 02 quadros medindo 580mm X 470mm (1000mm de altura com cavalete). Inclui 04 gizes coloridos, 01 marcador para quadro branco, 01 bobina de papel e 01 apagador.	Unidade	06	255,585	1.533,51
38	238171	Estante de aço multiuso pa-80 – Dimensões 1,94×0,80×0, 40m Cores: laranja, azul, vermelho, amarelo e verde.	Unidade	05	568,7525	2.843,7625
		Armário Aço Escritório Fechadura Características do Produto. Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das				

39	629233	travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira.	Unidade	05	983,3075	4.916,5375
TOTAL						**(R$): 229.797,94**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do termo de contrato, ou do recebimento, via e-mail, de instrumento que o substitua,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133 /2021), conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU atualizado, os proponentes deverão observar o princípio do desenvolvimento sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) de modo que não poderão ofertar produtos cujo processo de fabricação infrinja a legislação ambiental;

4.1.2. Todos os fornecedores estarão sujeitos a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 , na qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a saber de forma exemplificativa, dentre outros:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

4.1.3. Os proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo

I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

4.1.4 O fornecedor deverá comprovar a origem legal da madeira utilizada na fabricação dos bens a serem fornecidos, mediante apresentação de Certificado de Origem da matéria-prima ou documento equivalente aceito pelos órgãos ambientais competentes, tais como: DOF – Documento de Origem Florestal, Guia Florestal, ou outro documento oficial vigente que comprove a procedência legal do material. O não atendimento a esta exigência implicará recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento (autorização de compra) oficializado através do e-mail que constar na proposta do fornecedor, em remessa única, iniciando-se a contagem no dia útil subsequente ao encaminhamento, independentemente de confirmação do recebimento do e-mail.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
Centro de Ciências Integradas (CCI)	Avenida Paraguai, s /n°, esquina com a Rua Uxiramas Setor Cimba, CEP: 77824-838, Araguaína /TO. (63) 3416-5601
Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS)	**UNIDADE BABAÇU.** Rua 06, s/n, Vila Palmeiras | 77900-000 | Tocantinópolis/TO. (63) 3471-6004

5.4.2 Deve-se comunicar a entrega dos bens à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (COORDPATA/DIRCL) da UFNT com antecedência mínima de 24 horas úteis, através do telefone (63) 3416-5624 ou e-mail coordpatrimonio@ufnt.edu.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[A1]Nota Explicativa: Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:[A3]

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A5]

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

*[A3]**Nota Explicativa :** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a substituição da multa moratória pela multa compensatória, além da extinção do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

*[A4]**Nota Explicativa 1:** Os prazos e percentuais para a aplicação da multa moratória em caso de atraso na apresentação da garantia são aqueles indicados nas alíneas "e" e "f" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05 /2017, cuja aplicação aos processos regidos pela Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. **Nota Explicativa 2:** Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.*

*[A5]**Nota Explicativa:** A redação é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.*

***Nota Explicativa:** O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei". Referidos limites são aplicáveis à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, em relação à qual a Lei n.º 14.133/2021 não estabeleceu os respectivos parâmetros. Entende-se que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do caput do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei 9.430/1996 ("Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta"). Esse é o entendimento sustentado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17) e que, inclusive, foi expressamente adotado pelo TCU no Acórdão 1685/2021 – Plenário, por meio do qual o Tribunal considerou oportuno reavaliar a adoção da Lei de Usura como critério apto a nortear o percentual máximo da multa moratória aplicável aos contratos administrativos.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cessão de Crédito

8.38 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

8.41 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Connao temtratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3 A execução do objeto será por meio de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital ***OU*** *tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de* venda de mobiliários em geral*, expedido por* Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA *nos termos do* art. 10 da Lei n° 6.938, de agosto de 1981.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. de 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado dos materiais para o item em disputa;

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* ***R$*** **229.797,94 (Dozentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)*****,*** *conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1***

10.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araguaína, 24 de setembro de 2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024) OU (Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IZIQUIEL ALVES ALENCAR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 18:49:16.

EVANEI NOGUEIRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:24:16.

VERA LUCIA CAIXETA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 09:24:08.

CLAUDENICE CARDOSO BRITO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 15:47:02.

ANDRE DA SILVA DAMASCENO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 08:12:44.

CLARETE DE ITOZ

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:25:39.

ROSALIS BASTOS DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:03:06.